



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR**

Número de Atendimento: 2510056400100078301

**DADOS DO CONSUMIDOR(A)**

**Consumidor(a):** VALDIR ALBUQUERQUE DE CARVALHO - **CNPJ/CPF:** 651.514.023-15  
**Endereço:** Rua José Monteiro Gondim - 535 - Centro - Maracanaú - CE - 61900-045  
**Telefone:** (85) 98883-7625  
**E-mail:** casadopiu@hotmail.com

**DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)**

**Razão Social:** Companhia de Água e Esgoto do Ceará  
**Nome Fantasia:** Cagece  
**CPF/CNPJ:** 07.040.108/0001-57

**Endereço de Correspondência:** Rua Desembargador Lauro Nogueira - Nº 1500 - SHOPPINGRIOMAR - PISO E2 - LOJA 247 - Papicu - Fortaleza - CE - 60176-065

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **27/11/2025 às 09:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **ANTONIO JOSÉ DE VASCONCELOS SILVA**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.<sup>a</sup>, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/gwx-vbqs-gys>

**Relato:**

Relata o consumidor que adquiriu um imóvel cujo medidor de água da Cagece encontra-se instalado na parte interna do muro. Ao solicitar a mudança de titularidade, informou a leitura de 537m<sup>3</sup> e requereu que a empresa realizasse a verificação presencial da leitura correta, bem como a transferência do registro para o lado externo do imóvel. Informa que as faturas anteriores vinham sendo calculadas pela média de consumo e, diante da preocupação com o valor da próxima fatura, buscou o Procon em busca de intermediação. Ressalta que a Cagece havia se comprometido a comparecer ao local, contudo, não realizou a visita, sob a justificativa de que não havia ninguém na residência.



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

**Pedido: Requer o consumidor que seja efetuada a leitura correta do medidor, considerando sua preocupação com a próxima fatura.**

Notificamos ainda que V.S.<sup>a</sup> deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 28 de Outubro de 2025 .

---

**ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente**

---

**Daniela Pinheiro Bezerra de Farias**  
**Diretora Executiva**  
**Procon - Maracanaú**

Recebi a presente notificação nesta data: 28/10/2025

Ass. do consumidor(a):

**VALDIR ALBUQUERQUE DE CARVALHO**